

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES

CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

TERMO DE VISTORIA

Atesto que a empresa COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.897.597/0001-69, com sede na Avenida Mario Gurgel, a cidade de Caricica, por intermédio de seu responsável André Luiz Muniz Fernandes, com CPF nº 107.404.287-56 e RG nº 1.933.970, vistoriou o local onde será licitada a CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS LOCALIZADAS NO PPA, PP1, CC1 DO ENTREPOSTO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO DA LOJA(S) _____, localizada(s) no endereço Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES., CEP 29145-906, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao Termo de Referência, Anexo I do Edital

Data ____/____/____

Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Declaro que me foi dado acesso às instalações da CEASA/ES, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas a (as) loja(s)

objeto(s) da concessão de uso do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico 003/2024.

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante: André Luiz Muniz Fernandes
Nº do CPF/RG: 107.404.287-56 / 1.933.970

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 - CEASA - Loja 31 - Vila Capixaba - Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados senhores,

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.897.597/0001-69, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, CIDADE Cariacica, ESTADO Espírito Santo, CEP 29.145-906, com endereço eletrônico Copperfruti@gmail.com e telefone de contato (27) 8844-1414, DECLARA para os devidos fins que:

1. O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, colaboradores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão que o (a) responsável legal da empresa é o André Luiz Muniz Fernandes.
11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço Copperfruti@gmail.com telefone (27) 8844 – 1414.
12. Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante: André Luiz Muniz Fernandes N°
do CPF/RG: 107.404.287-56 / 1.933.970

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

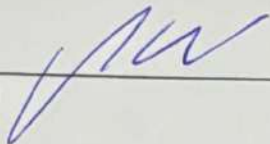
ANEXO - V

DECLARAÇÃO PARA OPTANTE DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.897.597/0001-69, com sede na Avenida Mauro Gurgel, a cidade de Cariacica, por intermédio de seu responsável André Luiz Muniz Fernandes, com CPF n.º 107.404.287-56 e RG n.º 1.933.970, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica as instalações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA/ES, localizada no endereço Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29148- 906, e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao bem a ser adquirido, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura



Nome do declarante: André Luiz Muniz Fernandes
N.º do CPF/RG: 107.404.287-56 / 1.933.970

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.897.597/0001-69

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.106.089,70	R\$ 5.271.334,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 4.552.039,90	R\$ 4.632.120,57
CAIXA		R\$ 1.694.993,02	R\$ 1.295.487,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 855.352,27	R\$ 413.372,40
145.000-0 SICOOB (Terc. 197222)		R\$ 789.660,96	R\$ 830.336,98
88960-8 SICRED (Terc. 226979)		R\$ 789.650,96	R\$ 410.788,14
99586-8 ITAU (Terc. 212514)		R\$ 0,00	R\$ 419.538,84
145.000-0 SICOOB (Terc. 197222)		R\$ 10,00	R\$ 10,00
99586-8 ITAU (Terc. 212514)		R\$ 219,74	R\$ 246,89
88960-8 SICRED (Terc. 226979)		R\$ 49.760,05	R\$ 51.511,08
VALORES A RECEBER CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 20,00
CLIENTES		R\$ 1.917.593,11	R\$ 2.073.294,10
CARTAO DE CREDITO A RECEBER		R\$ 1.916.303,85	R\$ 2.073.275,56
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.289,26	R\$ 18,54
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 520,73	R\$ 656.159,32
ICMS S/IMOBILIZADO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 650.000,00
ADIANTAMENTO FUNCIONARIO - FP.		R\$ 520,73	R\$ 1.773,43
ADIANT.FUNCIONARIOS=13o SALAR.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT.FUNCIONARIOS=FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.385,89
I.R. A COMPENSAR - ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES [0000009] (Terc. 079716)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL A COMPENSAR- ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES [0000009] (Terc. 079716)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 938.933,04	R\$ 607.179,80
MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ 938.933,04	R\$ 607.179,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 554.049,80	R\$ 639.214,39
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.078,38	R\$ 4.383,15
ICMS S/IMOBILIZADO A RECUPERAR		R\$ 1.078,38	R\$ 4.066,24
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 316,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS ANTECIPADAS - L.PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR.FONTE -APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.126,27	R\$ 10.469,91
INVESTIM. CAPITAL COOPERATIVO		R\$ 1.126,27	R\$ 10.469,91
IMOBILIZADO		R\$ 169.816,03	R\$ 286.410,37
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.134,15	R\$ 69.945,25
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 10.252,34	R\$ 21.746,24
VEICULOS		R\$ 147.000,00	R\$ 187.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 31.118,51	R\$ 32.811,08
CONSTRUCAO CIVIL EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 40.600,00
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (30.688,97)	R\$ (65.692,20)
PECAS E CONJUNTO DE REPOSICAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 382.029,12	R\$ 337.950,96
CONCESSÃO DE USO BEM PÚBLICO		R\$ 440.800,00	R\$ 440.800,00
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (58.770,88)	R\$ (102.849,04)
PASSIVO		R\$ 5.106.089,70	R\$ 5.271.334,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.730.797,85	R\$ 5.103.883,39
DEBITOS POR AQUISICOES/COMPRAS		R\$ 3.872.576,76	R\$ 4.651.208,61
2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L (Terc. 228743)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRICOLA WEHRMANN LTDA (Terc. 209071)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agropecuária 4 F Ltda (Terc. 216698)		R\$ 145.080,00	R\$ 0,00
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (Terc. 021231)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEX MUSSI (Terc. 045910)		R\$ 491.670,00	R\$ 670.918,29
ALHO MAIS DISTRIBUIDORA LTDA (Terc. 197532)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANISIO JOSE GARCIA (Terc. 182217)		R\$ 0,00	R\$ 56.500,00
ATACADO UNIAO LTDA (Terc. 061238)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO CENTER SANTA RITA LTDA - ME (Terc. 014597)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO BOA VIAGEM LTDA (Terc. 054015)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO E RESTAURANTE APARECIDA LTDA (Terc. 209072)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO REI DO PETROLEO LTDA (Terc. 065065)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B&B MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (Terc. 232242)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAZAR E AUTO ACESSORIOS COLORADO LTDA (Terc. 219627)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEL MICRO TECNOLOGIA S/A (Terc. 232246)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (Terc. 086505)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEVIX MADMINISTRADORA DE BENEFICIO LTDA (Terc. 175858)		R\$ 359,00	R\$ 0,00
BENINI & CIA LTDA (Terc. 228561)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENINI E CIA LTDA (Terc. 206949)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRANDAO DOURADO E CIA LTDA (Terc. 215315)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BREDOF MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI (Terc. 237883)		R\$ 0,00	R\$ 17.692,10
BRENDOS DOS SANTOS ARAUJO (1002946) (Terc. 235685)		R\$ 0,00	R\$ 82.750,00
BRUNA SANTOS BOM JESUS CARDOSO 12753746702 (Terc. 222144)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C & C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (Terc. 215318)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CABANA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALHO LTD (Terc. 110513)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALVI IND. E COM. DE CARROCEIRAS LTDA (Terc. 001473)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARAZZO CEREALIS E HORTIFRUTI LTDA (Terc. 224376)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ALBERTO GILIOLI (Terc. 210184)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS AUGUSTO KOPPE FERNANDES & CI Ltda (Terc. 205718)		R\$ 0,00	R\$ 865.096,11
Carlos Augusto Koppe Fernandes & Cia LTDA (Terc. 026944)		R\$ 28.480,00	R\$ 88.918,00
CARLOS TOCHUO IAMAGUTI (Terc. 228549)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS FERRAMENTAS LTDA ME (Terc. 041323)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DO SERRALHEIRO LTDA (Terc. 177223)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASSIO MASSATO HASEGAWA (Terc. 182122)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEBOLAS 5 ESTRELAS COMERCIO DE CEBOLA LTDA (Terc. 218314)		R\$ 0,00	R\$ 99.610,00
CEBOLAS FABIO LTDA (Terc. 236456)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEBOLAS ROMERO LTDA (Terc. 237884)		R\$ 0,00	R\$ 26.800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 3 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CEBOLAS SERENATA LTDA (Terc. 213016)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELEIROS BRASIL ATACADO E COMERCIAL EIRELI (Terc. 216699)		R\$ 288.000,00	R\$ 0,00
CEREALISTA CATARINA LTDA (Terc. 119725)		R\$ 459.775,00	R\$ 390.225,00
CEREALISTA EGER LTDA (Terc. 234295)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEREALISTA HANG LTDA (Terc. 215320)		R\$ 134.216,00	R\$ 0,00
CEREALISTA SC 302 LTDA EPP (Terc. 202144)		R\$ 379.840,00	R\$ 335.378,00
CESTANET COMERCIO DE PAPELARIA, HIGIENE E LIMPEZA (Terc. CLASSIFICADORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DOIS IRMAOS EIRELI (Terc. 210186)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO NOVA ITAPARICA LTDA - EPP (Terc. 080653)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL EKSA BRAS LTDA (Terc. 222020)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL EKSA BRAS LTDA (Terc. 237879)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL MULLER LTDA ME (Terc. 231841)		R\$ 0,00	R\$ 310,39
COMERCIAL PATY IMPORTAÇÃO LTDA EPP (Terc. 049624)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE CEBOLAS NOTA 10 LTDA - ME (Terc. 073534)		R\$ 0,00	R\$ 78.400,00
COMERCIO DE CEREAIS ALHO MINAS (Terc. 168813)		R\$ 0,00	R\$ 256.500,00
COMERCIO DE CEREAIS ELI EIRELI (Terc. 181164)		R\$ 0,00	R\$ 214.500,00
CONNECTJA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME (Terc. 197665)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNECTPLUG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (Terc. 198796)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA AZUL SOFTWARE LTDA (Terc. 211728)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORTELETTI E ROCOM COM. HORT. LTDA (Terc. 135537)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A CPX DISTRIBUIDORA S.A. 4222 (Terc. 220285)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CV EMBALAGENS LTDA - ME (Terc. 050355)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D.A. STANGE ME (Terc. 161754)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D.D.L. CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CARIACICA (Terc. 197666)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Terc. 016072)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DALTON BARBOSA (Terc. 198140)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL CANDIDO DA SILVA (Terc. 166500)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAYANE UCCELLI DOS SANTOS 13627223756 (Terc. 228579)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DE OLIVEIRA MATHEUS IMPORTACAO, EXPORTACAO E REP. LTDA (Terc. 224377)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELSUR ALIMENTOS LTDA (Terc. 220939)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEUSELINDO BALDO E OUTRA (1002768) (Terc. 228085)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIOGO HASEGAWA (Terc. 166501)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA NUNES LTDA (Terc. 016224)		R\$ 2.950,00	R\$ 0,00
DITAPARICA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (Terc. 207537)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E A LOIOLA ME (Terc. 098102)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E J S MECANICA SOLUCOES LTDA (Terc. 228559)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR. COM.BR.LTDA (Terc. 201707)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON CARLOS FERREIRA MACHADO ME (Terc. 116121)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMIDIO PAIS MAT CONSTRUCAO LTDA (Terc. 001572)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTRAFRUTI S.A COMERCIO DE HORTIFRUTIGRA (Terc. 021610)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F.A BORRACHARIA E ALINHAMENTO LTDA (Terc. 147161)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO ALVARENGA DA VITORIA (Terc. 224420)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTBRAS AUTOPECAS S.A. (Terc. 189544)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO GALLEGUE FILHO E OUTRO (Terc. 234294)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FREDDO GROUP IMP e EXP LTDA (Terc. 219628)		R\$ 0,00	R\$ 146.966,66
FREDDO. FREDDO LTDA (Terc. 204779)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRUTÍCOLA CACIQUE LTDA (Terc. 045120)		R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
FS ALIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIO (Terc. 047309)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALLINA HORTIFRUTIGRANJEIROS ME - COPPER (Terc. 129742)		R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
GATO AUTO ELETRICA LTDA ME (Terc. 222145)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIRAPE ALIMENTOS LTDA (Terc. 224374)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOGA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (1002927) (Terc. 224374)		R\$ 0,00	R\$ 374.670,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 5 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
235692)			
HG MECANICA DIESEL LTDA ME (Terc. 049630)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HORTI TUPI LTDA (Terc. 216697)		R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
IAMAGUTI AGRONEGOCIOS LTDA (Terc. 213022)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGOR CHIQUETO DE ALMEIDA (Terc. 223687)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVAN GIVANILDO DE ALMEIDA (Terc. 044118)		R\$ 232.885,00	R\$ 53.375,00
IVAN GIVANILDO DE ALMEIDA (Terc. 054124)		R\$ 14.045,00	R\$ 0,00
IVONILDO PICULO E OUTRO (Terc. 232244)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.M. COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA (Terc. 057096)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESSICA DE CARVALHO SILVA (Terc. 233158)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JLMS LANCHONETE RESTAURANTE LTDA ME (Terc. 188453)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO BATISTA DO AMARAL E OUTROS (Terc. 076103)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE FABIO DE ANDRADE (Terc. 233160)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSIMAR SILVEIRA TRANCOSO ME (Terc. 206858)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOÃO MARCOS RODRIGUES MOREIRA (Terc. 214963)		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
JUAN CARLOS MARTINS RANGEL SERV. DE MANUT. EM IMPRESSORAS ME (Terc. 220195)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA (Terc. 203521)		R\$ 0,00	R\$ 27,60
KENTO LTDA (Terc. 232243)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. F. DA SILVA ALVES ME (Terc. 051801)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAGOA AGROINVESTIMENTOS LTDA (Terc. 232247)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURA IOSHIRO PAULUK (Terc. 216426)		R\$ 58.075,00	R\$ 0,00
LAVOURA E PECUARIA IGARASHI LTDA (Terc. 092851)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO DE CASTRO URBANO E OUTROS (Terc. 230853)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONICIO SCHMITZ (Terc. 237880)		R\$ 0,00	R\$ 33.735,00
LL COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME (Terc. 160497)		R\$ 134.500,00	R\$ 0,00
LSE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (Terc. 234293)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUZINETE BOTANI CORREA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 6 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.897.597/0001-69

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
62102796787 (Terc. 206857)			
MARCOS ANTONIO PAULUK (Terc. 198717)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marcos Rogerio Boschini - Faz. Sao Paulo I (Terc. 226976)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARGARIDA DAS GRAÇAS SILVA E OUTROS (Terc. 212935)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER ALIMENTOS LTDA (Terc. 047699)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENDOZA GARLICS COMERCIO (Terc. 140813)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MGN CELULARES EM GERAL LTDA (Terc. 237882)		R\$ 1.107.370,00	R\$ 748.450,00
MILBLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS EIRELI EPP (Terc. 051207)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTSERVICE HF LTDA (Terc. 214049)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDO DAS AGUAS LTDA-ME (Terc. 196813)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATARI ALIMENTOS LTDA (Terc. 228562)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CASBRI COMERCIAL LTDA (Terc. 060701)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patricia Marques dos Santos (Terc. 237881)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PILON OLINTO COM E CONFECCOES LTDA (Terc. 075541)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PNEUS VITORIA LTDA (Terc. 224421)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTO IMPORTAÇÃO E EXP. DE CEREAIS LTDA (Terc. 166585)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO CAXUXA MGM LTDA (Terc. 070504)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DOM PEDRO DE PINDA LTDA (Terc. 068757)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO IRMAO SMIDERLE LTDA (Terc. 061330)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO NOGUEIRA LTDA (Terc. 033120)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO O CARRETÃO LTDA (Terc. 038813)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO PAI E FILHA LTDA (Terc. 200943)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES (Terc. 001379)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA (Terc. 204780)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROALHO COMERCIAL E LOGISTICA EIRELI (Terc. 172952)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALITY MNS COM. DE PROD. AGROP. LTDA (Terc. 198742)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUINTA SEMENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Terc. 226975)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 7 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.897.597/0001-69

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOVER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (Terc. 215168)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMMOS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (Terc. 206852)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBERTO RYUITI KOIKE E OUTROS (Terc. 216425)		R\$ 62.500,00	R\$ 0,00
ROCHA BAHIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (Terc. 222019)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.A. IRRIGAÇÕES LTDA (Terc. 147165)		R\$ 0,00	R\$ 26.160,00
SANDRO LUCATEL LTDA (Terc. 223253)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA (Terc. 000525)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAVANA PNEUS LTDA (Terc. 221046)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO MARQUES ALVES E OUTROS (Terc. 230850)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIEPIERSKI SERVICOS MECANICOS EIRELI (Terc. 179891)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SJT ALIMENTOS LTDA (Terc. 181159)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA SERVICOS EIRELI ME (Terc. 206855)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO SEMPRE BOM DE GRUSSAI LTDA (Terc. 169806)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO BIERMANN TAKEMASA (Terc. 203397)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOPCASA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (Terc. 226974)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORRONTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Terc. 223256)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPEDRAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (Terc. 216727)		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE E COMERCIO NANA O HORTIFRUTI II LTDA (Terc. 224378)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UBALDO FILHO FERREIRA GOES (Terc. 189838)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ULIHORT HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (Terc. 030124)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALCIR ANTONIO GONSALES (Terc. 191456)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERONICA TAVEIRA DA HORA (Terc. 215302)		R\$ 86.475,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A (Terc. 203523)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIANNA EMBALAGENS EIRELI ME (Terc. 100316)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAN QUIRINO E OUTROS (Terc. 230851)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRETES A PAGAR		R\$ 96.356,76	R\$ 62.176,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 8 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 3 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			
EMPRESTIMO 001 (Terc. 054925)		R\$ 354.113,05	R\$ 12.500,14
EMPRESTIMO 002 (Terc. 054926)		R\$ 58.333,40	R\$ 12.500,14
OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA		R\$ 295.779,65	R\$ 0,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 45.073,51	R\$ 36.019,55
FERIAS E UM TERCO A PAGAR		R\$ 12.952,58	R\$ 14.802,59
DECIMO TERCEIRO SALARIO PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIB.SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENCAO CSSL/PIS/COFINS A REC		R\$ 29.331,55	R\$ 17.994,10
VERBAS RESCISORIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 11,09
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.789,38	R\$ 3.211,77
ICMS A RECOLHER		R\$ 130.203,17	R\$ 71.137,84
CSLL A PAGAR		R\$ 38.113,11	R\$ 51.527,05
I.R. S/LUCRO A PAGAR		R\$ 24.863,42	R\$ 10.484,92
ISS A RECOLHER		R\$ 66.776,63	R\$ 9.120,62
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENCOES IRPF A RECOLHER		R\$ 54,60	R\$ 0,75
COFINS A RECOLHER		R\$ 143,55	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 251,86	R\$ 4,50
ESCONAUD - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E (Terc. 051077)		R\$ 2.011,92	R\$ 2.191,20
AJUSTE P/CONCILIAÇÃO		R\$ 2.011,92	R\$ 2.191,20
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO A PAGAR		R\$ 299.078,01	R\$ 298.688,01
ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES [0000009] (Terc. 079716)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Carlos Augusto Koppe Fernandes & Cia LTDA (Terc. 026944)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILBLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS EIRELI EPP (Terc. 051207)		R\$ 299.078,01	R\$ 298.688,01
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES PROVISIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO P/FERIAS E UM TERCO		R\$ 27.741,43	R\$ 32.138,04
		R\$ 20.302,47	R\$ 23.492,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 9 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.897.597/0001-69
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISAO P/DECIMO TERC.SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS S/DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.PREV.DEC.TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS S/FERIAS E UM TERCO		R\$ 1.591,87	R\$ 1.879,40
CONT.PREVID.S/FERIAS UM TERCO		R\$ 5.847,09	R\$ 6.765,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 375.291,85	R\$ 167.451,57
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 275.291,85	R\$ 67.451,57
RESERVA LEGAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
RESERVAS LUCROS A REALIZAR		R\$ 255.291,85	R\$ 47.451,57
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 10 de 10

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – TCRU CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA/ES E A EMPRESA COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC FIRMADO EM 26/07/2024 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/07/2024

**TCRU nº 003/2024
Processo nº 1050436**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA/ES**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/001-13, com sede na Av. Mário Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Bacharel em Direito, RG nº 423.811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, por seu Diretor Administrativo Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58 e pelo Diretor Técnico Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SSP-ES, CPF nº 728.063.117-72, todos com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONCEDENTE**, outorga à empresa **COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, CNPJ nº 42.897.597/0001-69, com sede à Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES., CEP 29145-906, neste ato representada na sua forma contratual através de seu(s) Representante(s) Legal(ais), Sr. **André Luiz Muniz Fernandes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.933.970 e do CPF nº 107.404.287-56, residente e domiciliado à Rua Sisyphe Sardenberg, n.º 25 – São Luiz Gonzaga – Cachoeiro de Itapemirim/ES., CEP 29306-868, a concessão de uso de uma área útil coberta de XXXX m² (por extenso), localizada no xxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, a título oneroso, da área anteriormente discriminada, para a seguinte atividade: xxxxxxxx

Parágrafo Único: A utilização da área por parte da **CONCESSIONÁRIA** fica condicionada à obtenção das respectivas licenças e alvarás relacionados às atividades a serem desenvolvidas, conforme legislação pertinente.



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Termo de Concessão Remunerada de Uso terá sua vigência até 02 de maio de 2043, podendo ser prorrogado, desde que cumpridos os critérios objetivos, as Normas e os Regulamentos Internos, e ainda, as demais condições constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS

A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CONCEDENTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a TARIFA DE USO – TU, no valor de **R\$ 19,64** (dezenove reais e sessenta e quatro centavos) por m²/mês, reajustável anualmente em todo o mês de Dezembro, pelo índice IPCA-E/IBGE acumulado no período de 01 de dezembro do ano anterior a 30 do novembro do ano em curso, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro. Caberá à Concessionárias o pagamento das despesas necessárias ao funcionamento operacional, tais como serviços de limpeza, conservação, manutenção e segurança, além de todas as despesas descritas no Artigo 129, do Regulamento de Mercado, sem prejuízo de outras despesas que possam ser acrescidas ao rateio, com vistas ao atendimento das necessidades da CEASA-ES;

Parágrafo segundo. As despesas referidas no Artigo 129, do Regulamento de Mercado serão cobradas na forma de Rateio de Despesas Comuns – RDC, utilizando o critério de área ocupada por metro quadrado e demanda de serviços e de infraestrutura, aplicado de forma objetiva e proporcional a cada Usuário.

Parágrafo terceiro. A Tarifa de Rateio de Despesas Comuns dos concessionários será calculada trimestralmente mediante a média aritmética dos três meses anteriores, ficando a cargo dos concessionários arcarem com 70% (setenta por cento) deste valor, ressalvadas as exceções previstas no Artigo 130, do Regulamento de Mercado;

Parágrafo quarto. Além do RDC, cada Concessionária será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do próprio consumo de energia, água, IPTU e demais despesas, tributos e encargos incidentes sobre o imóvel ocupado.

Parágrafo quinto. As tarifas previstas nesta Cláusula serão pagas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao seu vencimento. Aquelas referentes ao RDC terão seu vencimento na data de pagamento estipulada pelo documento de cobrança emitido pela CONCEDENTE que tem como fato gerador as contas de água e energia elétrica cobradas pelas respectivas Concessionárias.

Parágrafo sexto: A TARIFA DE USO - TU será cobrada da seguinte forma:

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

- Área coberta fechada: 100% (cem por cento) da tarifa vigente;
- Área coberta aberta ou área aberta: 50% (cinquenta por cento) da tarifa de uso vigente e da Recuperação das Despesas Comuns – RDC por m²;
- Área de mezanino utilizada para fins comerciais: 50% (cinquenta por cento) da tarifa uso vigente e da Recuperação das Despesas Comuns – RDC por m²;

Parágrafo sétimo: A CONCESSIONÁRIA ficará responsável, anualmente, pelo pagamento e comprovação de apólice cuja cobertura é relativa a riscos de incêndio, contendo exclusivamente como beneficiária a CONCEDENTE, bem como, pelo IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, pagos ao Município Sede da Unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

Além da obediência às Normas Internas editadas pela CONCEDENTE para disciplinar o funcionamento do Entrepasto, bem como às disposições deste contrato e exigências legais e normativas pertinentes, a CONCESSIONÁRIA se obriga ainda a:

- I – Manter a área objeto desta Concessão e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II – Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos, explosivos (como fogos de artifícios), poluentes (como cimento e cal), ou comprometedores da saúde pública, somente se aprovadas pela CONCEDENTE, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;
- III – Não dar destinação diversa à área objeto desta Concessão, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- IV – Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela CONCEDENTE;

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

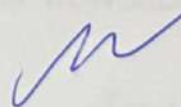
Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

- V – Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela CONCEDENTE ou autoridade competente;
- VI – Submeter-se à fiscalização da CONCEDENTE, no tocante ao cumprimento das exigências deste Contrato e das Normas e Regulamentos Internos;
- VII – Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo da CONCESSIONÁRIA;
- VIII – Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse;
- IX – Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Concessão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido;
- X – Não manter a área fechada por mais de 15 (quinze) dias sem motivo justificado e comprovado;
- XI – Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina e legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes desta.
- XII – Obter anualmente a LIRA – Licença de Regularidade Anual, documento essencial ao exercício de suas atividades no âmbito do Complexo de Abastecimento.

Parágrafo Único: A não observância dos deveres descritos nesta cláusula sujeita a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas neste Contrato, no Regulamento de Mercado, bem como, nas Normas Internas que serão divulgadas a todos Concessionários, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

São de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

- I – O pagamento de tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre a área ocupada e inerente à sua atividade;
- II – A reparação dos eventuais danos ocorridos na área objeto desta Concessão e suas instalações ou à de terceiros por parte da CONCESSIONÁRIA, seus empregados e prepostos, independentemente da existência de culpa. Não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ocorrência, a CONCEDENTE poderá executar o serviço, cobrando-lhe os custos juntamente com a tarifa e reembolsos previstos neste Contrato; e
- III – A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRAS, REFORMAS E/OU BENFEITORIAS

Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e benfeitorias na infraestrutura da área deverá previamente ser submetida, mediante projeto, à aprovação da CONCEDENTE, que poderá vetá-la total ou parcialmente. Caso seja autorizada formalmente, a obra/reforma/benfeitoria esta deverá ser executada com materiais adequados, mediante prévia análise da CONCEDENTE e, não poderão ser removidas após o término do presente Termo de Concessão Remunerada de Uso.

Parágrafo Único - A utilização da área por parte da CONCESSIONÁRIA fica condicionada à obtenção das respectivas licenças e alvarás relacionados às atividades a serem desenvolvidas, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

Fica vedada a transferência a terceiros dos direitos e obrigações estipulados no presente Contrato, ficando a CONCESSIONÁRIA obrigada a CONCEDENTE, a manifestar formalmente sua intenção em rescindir o contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- I – Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, a

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

CONCESSIONÁRIA, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos da CONCEDENTE.

II – A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócios e movimentação de quotas de capital social deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE e será tarifada, nos termos do Regulamento de Mercado.

III – Estará isenta de tarifação a alteração contratual envolvendo cônjuge ou companheiro(a) legal, ascendente ou descendente de primeiro grau em linha reta e/ou por força de direito sucessório.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES

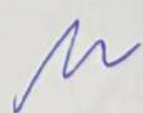
I – O atraso no pagamento da tarifa de uso e do reembolso do rateio das despesas comuns devidas pela CONCESSIONÁRIA ensejará aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora correspondentes à taxa mensal de 1,0 % (hum por cento) *pró-rata*.

II – O atraso superior a 90 (noventa) dias ensejará a rescisão do Termo de Concessão Remunerada de Uso, após notificação formal da CONCESSIONÁRIA, conforme previsão do Regulamento de Mercado, se assim determinado pela Diretoria da CEASA/ES.

III – Nos demais casos de infração às cláusulas deste Contrato, das Normas Internas e Resoluções da CONCEDENTE e desobediência ao Regulamento de Mercado que lhe for aplicável, fica a CONCESSIONÁRIA sujeita a advertência por escrito e, penalidades previstas nos atos normativos, e ainda, àquelas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

IV - As penalidades são independentes entre si e serão aplicadas de acordo com a gravidade do fato, conforme juízo de conveniência da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

Em caso de inadimplência da Concessionária, além das sanções legais cabíveis, após a emissão da posse por parte da Concedente e competente licitação da área correspondente, serão deduzidos todos os débitos pendentes da Concessionária até a efetivação da transferência para o novo Concessionário vencedor do certame licitatório, acrescidos de juros, multas e atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A rescisão do Termo de Concessão Remunerada de Uso ocorrerá nas hipóteses de término da vigência contratual, descumprimento das obrigações da Concessionária e penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento do Regulamento de Mercado, nas hipóteses e condições nele previstas.

Parágrafo Primeiro. Caso opte por rescindir o contrato antes do término de sua vigência, a Concessionária deverá notificar a Concedente por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando responsável por todas as despesas do imóvel até o término desse prazo;

Parágrafo Segundo. Com a rescisão contratual, a Concessionária não terá direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, independentemente de sua natureza, assim como ao ressarcimento dos valores pagos à título de Preço da Outorga, mesmo que a rescisão seja antecipada;

Parágrafo Terceiro. A rescisão contratual não impede a aplicação e cobrança das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA e no Regulamento de Mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A OUTROS DIPLOMAS

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Regulamento de Mercado, as Resoluções, documentos da CONCEDENTE e legislação aplicável na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cariacica-ES, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas.

Cariacica-ES, 26 de Julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Diretor Presidente

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ MANSUR DA SILVA MALHAME
Diretor Técnico Operacional

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº:

2) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.897.597/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2021	
NOME EMPRESARIAL COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV MARIO GURGEL		NÚMERO 5468		COMPLEMENTO PAVLH PP1 - CEASA LOJA 31	
CEP 29.145-906	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA		MUNICÍPIO CARIACICA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPPERFRUTI@GMAIL.COM			TELEFONE (27) 8844-1414		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **12:16:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.897.597/0001-69

Certidão nº: 51430463/2024

Expedição: 24/07/2024, às 12:28:17

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.897.597/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

CNPJ: 42.897.597/0001-69

Data de Expedição: 24/07/2024 12:23:27

Nº da Certidão: * 2023495882 *

Validade: 30 DIAS

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Logradouro: AVENIDA MAURO GURGEL

Complemento: PV PPI CEASA LJ 31

Bairro: VILA CAPIXABA

Número: 5468

CEP: 29.145-906

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.897.597/0001-69
Razão Social: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO JOAO BIANCARDI 05 BOX 01 / ILHA DO COCO / ICONHA / ES / 29280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071011025648961275

Informação obtida em 24/07/2024 12:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 51358/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Ccm 167410 InscrMunicipal 167410 Situação: Ativo

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **42.897.597/0001-69**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29145-906 - AVENIDA Mário Gurgel, 5468 PAVLH PP1 - CEASA LOJA 31**

Bairro **Vila Capixaba** Cidade Cariacica Estado ES

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 24 de Julho de 2024

Esta Certidão é válida até: 24/09/2024

Data Geração: 24/07/2024

Data Emissão: 24/07/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 669194

Número da Certidão: 51358/2024

Controle: 167410

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000952933

Identificação do Requerente: CNPJ N° 42.897.597/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/07/2024**, válida até **22/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/07/2024.

Autenticação eletrônica: **0023.523A.C540.AE78**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 42.897.597/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:43 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **8000.767D.F3E3.E75A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA OPERACIONAL		R\$ 47.146.178,45	R\$ 47.316.492,28
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 47.134.296,46	R\$ 47.314.286,64
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 100,00	R\$ 0,00
DOACOES/BONIFICAÇÃO/BRINDES		R\$ 11.781,99	R\$ 2.205,62
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (1.677.889,18)	R\$ (1.896.167,44)
(-) VENDAS CANCELADAS			
MERC.REVENDA		R\$ (133.059,95)	R\$ (271.752,00)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (1.544.522,77)	R\$ (1.624.410,19)
(-) COFINS		R\$ (251,86)	R\$ (4,50)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (54,60)	R\$ (0,75)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 45.468.289,27	R\$ 45.420.324,82
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (42.918.538,87)	R\$ (44.936.385,22)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (42.871.649,60)	R\$ (44.866.799,53)
(-) DOS SERVICOS VENDIDOS		R\$ (14.166,40)	R\$ (36.508,00)
(-) DOS BENS USADOS		R\$ (32.722,87)	R\$ (33.077,69)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 2.549.750,40	R\$ 483.939,60
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (1.670.924,07)	R\$ (238.684,08)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (70.899,61)	R\$ (92.148,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.150.090,42)	R\$ (285.148,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (109.385,17)	R\$ (96.545,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 204.809,27	R\$ 813.663,70
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (537.321,14)	R\$ (573.233,03)
(-) DESPESAS N/DEDUTIVEIS		R\$ (8.037,00)	R\$ (5.272,26)
OPERACIONAL		R\$ 878.826,33	R\$ 245.255,52
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 1.178,70	R\$ 11.107,57
ANTES DAS PROVISÕES		R\$ 879.905,03	R\$ 256.363,09
(-) PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (78.863,40)	R\$ (23.347,95)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ (194.770,33)	R\$ (40.855,42)
DEPOIS DAS PROVISÕES		R\$ 606.271,30	R\$ 192.159,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
32202790874

CNPJ
42.897.597/0001-69

NOME EMPRESARIAL
COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	42897597000169	COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIR OS LTDA:42897597000169	887606271894954733 7	14/09/2023 a 14/09/2024	Sim
Contador	73469408734	MARCIEL BIANCARDI:7346940873	553865794123710858 4	10/08/2023 a 09/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C
.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2024 às 08:45:23

83.FA.B8.8E.AD.A2.47.FA
72.E3.DF.54.31.87.80.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
32202790874

CNPJ
42.897.597/0001-69

NOME EMPRESARIAL
COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	42897597000169	COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIR OS LTDA:42897597000169	887606271894954733 7	14/09/2023 a 14/09/2024	Sim
Contador	73469408734	MARCIEL BIANCARDI:7346940873	553865794123710858 4	10/08/2023 a 09/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C
.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2024 às 08:45:23

83.FA.B8.8E.AD.A2.47.FA
72.E3.DF.54.31.87.80.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 25/07/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 42.897.597/0001-69 **Inscrição Estadual:** 083.794.51-4
Razão Social: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA MARIO GURGEL
Número: 5468 **Complemento:** PAVLH PP1 - CEASA LOJA 31
Bairro: VILA CAPIXABA
Município: CARIACICA **UF:** ES
CEP: 29145906 **Telefone:** (0079) 88441414

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA FRUTAS,VERDURAS,RAIZES,TUBERC, HORTALICA LEG FRES
TRANSP ROD DE CARGA,EXC PROD PERIGOSOS E MUDANCA,INTERMUNIC,INTEREST,I
TRANSPORTE RODOVIARIO CARGA,EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL

Data de Inicio de Atividade: 28/07/2021
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 28/07/2021
Regime de Apuração: ORDINÁRIO
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 25/07/2024

VOLTAR



ESTADO DO ESPIRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA
DA RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083794514

Número de Controle 260959

Protocolo REDESIM ESP2260673849

Nome Empresarial: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Nome Fantasia: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

CNPJ: 42.897.597/0001-69

Atividade principal (CNAE): 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Atividade secundária (CNAE): 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Endereço do estabelecimento: AVENIDA MARIO GURGEL, 5468, PAVLH PP1 - CEASA LOJA 31, VILA CAPIXABA, CEP: 29145906

Município: Cariacica

Este documento foi emitido em : **segunda, 20 de junho de 2022**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

XJADQCLI

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.897.597/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
NIRE	32202790874
CNPJ	42.897.597/0001-69
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL
Município	Carialca
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	90684

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	90684
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.2D.C7.1F.04.AB.34.D5.3B.9D.7B.1C.F0.1B.F0.8D.63.D3.0D.FE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Segunda alteração contratual de
**COPPERFRUTI COMERCIO DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**,
sociedade Limitada de NIRE n.º 32202790874
de 28/07/2021, e CNPJ 42.897.597/0001-69.

ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sisyphe Sardenberg, n.º 25 – São Luiz Gonzaga – Cachoeiro de Itapemirim/ES., CEP 29306-868, filho de Carlos Augusto Koppe Fernandes e Leonor Muniz Fernandes, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02924142875/DETRAN/ES., expedida em 28/07/2014, natural do Espírito Santo, nascido aos 14/05/1985, e CPF 107.404.287-56, único sócio da empresa **COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, com sede na Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES., CEP 29145-906, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n.º 32202790874 de 28/07/2021, e CNPJ 42.897.597/0001-69, resolvem entre si, modificar seu primitivo Contrato Social, e posteriores alterações, dentro das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª - A atividade social principal é o Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, CNAE 4633-8/01, e as atividades sociais secundárias é o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 4930-2/02; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, CNAE 4930-2/01.

CLÁUSULA 2.ª - Ratificam-se as demais cláusulas dos pactos anteriores não alcançadas pela presente alteração.

CLÁUSULA 3.ª - À vista das modificações ocorridas em seu primitivo Contrato Social, consolida-se o mesmo, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sisyphe Sardenberg, n.º 25 – São Luiz Gonzaga – Cachoeiro de Itapemirim/ES., CEP 29306-868, filho de Carlos Augusto Koppe Fernandes e Leonor Muniz Fernandes, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02924142875/DETRAN/ES., expedida em 28/07/2014, natural do Espírito Santo, nascido aos 14/05/1985, e CPF 107.404.287-56, único sócio da empresa **COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, com sede na Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES., CEP 29145-906, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n.º 32202790874 de 28/07/2021, e CNPJ 42.897.597/0001-69, consolida seu ato constitutivo conforme segue:

Continua Segunda alteração contratual da sociedade limitada "COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 1 LTDA".



- Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 como regência supletiva, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes.
- Segunda** - A sociedade terá sua sede na Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES., CEP 29145-906, podendo ter escritórios, filiais e sucursais em todo o território Nacional.
- Terceira** - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.
- Quarta** - As atividade social da empresa é as seguintes: A atividade social principal Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, CNAE 4633-8/01, e as atividades sociais secundárias é o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 4930-2/02; e, o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, CNAE 4930-2/01.
- Quinta** - O Capital Social da sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, ficando o Capital assim distribuído:
ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES, com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Sexta** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, mas ele responde pela integralização do Capital Social.
- Sétima** - A sociedade será administrada pelo sócio **ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES**, por prazo indeterminado, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos e contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.
- Oitava** – O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Nona** - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.
- Décima** - O Exercício Social compreende o ano civil, e ao seu término em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício e demais peças legais exigidas, e os lucros ou prejuízos será distribuído ou suportado pelo sócio único.



Décima Primeira – O sócio único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

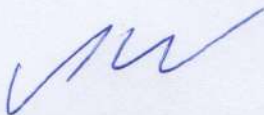
Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço para esse fim, especialmente levantado.

Décima Terceira – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe as Leis das Sociedades Limitadas.

Décima Quarta - Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica – Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo firmadas.

Cariacica/ES; 15 de Junho de 2022.



Andre Luiz Muniz Fernandes

Testemunhas:

Márcia Aparecida Trivisani Biancardi
CI. 995.737/SSP/ES – CPF 007.712.277-10

Jacinta Amorim Caprini
CI. 3.276.432/SSP/ES – CPF 146.007.547-19



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00771227710	MARCIA APARECIDA TRAVISANI BIANCARDI
10740428756	ANDRE LUIZ MUNIZ FERNANDES
14600754719	JACINTA AMORIM CAPRINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 10:29 SOB Nº 20220965030.
PROTOCOLO: 220965030 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207807392. CNPJ DA SEDE: 42897597000169.
NIRE: 32202790874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.
COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS LOCALIZADAS NO PPA, PP1, CC1 DO ENTREPOSTO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

1. DA FINALIDADE

1.1. A Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, é uma Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, cuja gestão compete ao Governo do Estado do Espírito Santo, com sede e endereço na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, torna público que está promovendo procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico pelo maior preço, na modalidade de disputa aberta**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a CEASA/ES, sob o critério de maior lance ou oferta, para concessão de uso de área, conforme especificado no objeto do presente termo de referência.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão de uso de 14 lojas/box, localizadas no PPA, PP1, CC1 do entreposto da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo, sendo que as particularidades de cada lote serão descritas no edital do pregão eletrônico, inclusive com os valores a serem praticados, levando-se em conta o Laudo de Avaliação realizado pela empresa Consulting Engenharia S/S Ltda., CREA

4.552 – RF, Avaliações e Perícias de Engenharia / Soluções Patrimoniais, tendo como Responsável Técnico Anderson Silva Martins Ferreira, Engenheiro Civil, Avaliador e Perito, CREA 6.917 D/ES.

2.2. Para fins de licitação, serão consideradas as medições realizadas pela Gerência de Manutenção e Obras, multiplicada pelo valor médio atribuído ao metro quadrado pelo Laudo de Avaliação, conforme tabela disposta no item 2.3.;

2.3. Concessões em lotes:

LOTE	ÁREA REAL M²	VALOR MÉDIO/M²	VALOR TOTAL
01. Loja 03 PPA (Santo Antonio)	51,74		
02. Loja 04 PPA (EPA)	56,56		
03. Loja 05 PPA (EPA)	42,84		
04. Loja 06 PPA	46,64		

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Caridade/ES
 CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

(EPA)			
05. Loja 07 PPA (EPA)	48,37		
06. Loja 08 PPA (EPA)	49,05		
07. Loja 09 PPA (EPA)	49,95		
08. Loja 10 PPA (EPA)	45,92		
09. Loja 11 PPA (POMAR)	81,03		
10. Loja 12 PPA (POMAR)	81,03		
11. Loja 23 PPA (TESCH)	57,00		
12. Loja 12 CCI (EMBOL)	285,35		
13. Loja 10 CCI (COPEAVI)	143,08		
14. Loja 23 PP1 (JMFRUTAS)	48,38		

2.4. A área especificada em cada lote a ser licitado será destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das atividades permitidas no **Regulamento de Mercado da CEASA/ES**.

2.5. As Lojas/Box estão situadas em um setor que já concentra o ramo de atividade permitida pelo Regulamento de Mercado, sendo assim conhecida e reconhecida pelos compradores e demais usuários, fornecendo agilidade e praticidade em suas aquisições. Do ponto de vista operacional, a concentração regionalizada de atividades correlatas facilita a adoção de medidas conjuntas, fiscalização, segurança, bem como o descarte de resíduos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação se justifica em razão da necessidade de ocupação dos espaços e da necessidade de manter o entrepósito em atividade, em atendimento ao objetivo primordial da Centrais de Abastecimento, qual seja, o fomento das atividades e dos produtos hortifrutigranjeiros.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

- a) Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei que estabelece o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias;
- b) Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresae da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto Estadual de nº 5.352/2023 - Estabelece as normas a serem seguidas para o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual;
- e) Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 – Institui o Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual;
- f) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
- g) Regulamento de Mercado da CEASA/ES;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não há necessidade de dotação orçamentária, tendo em vista que a CEASA/ES não está adquirindonenhum produto ou serviço, mas concedendo direito remunerado de uso de área.

6. DA CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

6.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação dos serviços comuns, consoante o art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DO ACEITE

7.1. A proposta deverá ser apresentada, de forma individualizada, por LOTE, dentro dos critérios definidos no Edital, obedecendo aos valores e à divisão estabelecida no item 2.3, e será homologado vencedor o licitante que apresentar maior lance ou oferta, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos Concessionários pode ensejar a fiscalização dos órgãos e Controle e, após o devido processo legal.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, independente da data de sua assinatura, terá vigência até o dia 02 de maio de 2043, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Contrato e no Regulamento de Mercado;

8.2. Homologado o certame e sendo feito o pagamento à vista da outorga, o licitante vencedor

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariadica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

será convocado, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito de contratação.

8.3. A partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso, o Concessionário terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades comerciais.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta para a loja/box (para cada lote), até a data e o horário estabelecidos no Edital.

9.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que são de exclusiva responsabilidade dos licitantes.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5. Os licitantes não poderão encaminhar previamente nenhum documento a Comissão de Licitação ou informar nada que possa identificar a empresa participante.

9.6. O licitante registrará no sistema o valor total de sua proposta;

9.7. Não serão aceitas propostas que englobem mais de um lote ou que possuam valores inferiores aos indicados no item 2.3;

9.8. A proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos no Edital, obedecendo aos valores mínimos e à divisão estabelecida neste item e será homologado vencedor o licitante que apresentar maior lance ou oferta, após os procedimentos fixados na legislação aplicável;

9.9. Sob pena de desclassificação da proposta, o lance ofertado deverá indicar a forma de pagamento à vista, o qual deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da homologação do certame, através de DUA emitido pelo setor de arrecadação da CEASA-ES;

9.10. O julgamento das propostas **será objetivo, pelo critério da proposta mais**

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

vantajosa, contemplando o maior preço ofertado.

9.11. Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, conflitem com a Legislação em vigor, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12. A validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação.

9.13. Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta comercial e, caso persista o interesse da CEASA/ES, poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

9.14. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento da proposta comercial, tarifas, rateios de despesas comuns e eventuais reformas na loja/box concedida, ou por quaisquer outros débitos determinados no edital e seus anexos, assim como no Regulamento de Mercado da CEASA/ES;

9.15. A partir do pagamento da outorga, o adquirente será convocado para assinar o Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, e, a partir da publicação deste, estará sujeito a todas as obrigações nele estipuladas, assim como as que estiverem previstas nos regulamentos internos da CEASA-ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO DA CEASA/ES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

10.1.1 O Concessionário, além do Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, deverá respeitar todas as normas que regulam as atividades na CEASA/ES, bem como toda a legislação, através de trabalhadores com vínculo empregatício.

10.1.2. A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

10.1.3. O pagamento de tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre a área ocupada e inerente à sua atividade;

10.1.4. Manter a área objeto desta Concessão e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

e funcionamento;

10.1.5. Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos; explosivos, como fogos de artifícios; poluentes, como cimento, cal; ou comprometedores da saúde pública, só se aprovadas pela Concedente, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;

10.1.6. Não dar destinação diversa à área objeto desta Concessão, sem a prévia e expressa autorização da Concedente;

10.1.7. Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela Concedente;

10.1.8. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela Concedente ou autoridade competente;

10.1.9. Submeter-se à fiscalização da Concedente, no tocante ao cumprimento das exigências deste Contrato e das Normas e Regulamentos Internos, notadamente o Regulamento de Mercado;

10.1.10. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a Concedente julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do Concessionário;

10.1.11. Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse;

10.1.12. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Concessão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido;

10.1.13. Não manter a área fechada por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado e comprovado;

10.1.14. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina e legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes desta;

10.1.15. O Concessionário fica obrigado a manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

*Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4*

qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. A não observância dos deveres descritos nesta cláusula sujeita o Concessionário às sanções previstas neste Contrato e nas Normas e Regulamentos Internos, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

10.1.17. O Concessionário deve ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASA/ES e todas as obrigações e regras descritas no Regulamento de Mercado e Regulamento de Compras da concedente.

11 DO PREÇO DA OUTORGA, DO PREÇO MENSAL E DOS ENCARGOS:

11.1 O pagamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da homologação do certame, através de DUA emitido pelo setor de arrecadação da CEASA-ES.

11.2 DO PREÇO MENSAL

11.2.1. A licitante vencedora deverá remunerar a CEASA/ES pela CONCESSÃO DE USO, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Regulamento de Mercado e outras normas que integram ou virem a integrar suas obrigações;

11.2.2. Para fins deste Termo de Referência, o Preço de Uso – PU descrito no Regulamento de Mercado será denominado de Taxa de Uso – TU, e será utilizada para indicar o valor mensal pago pelas Concessionárias para a utilização do espaço concedido;

11.2.3. Pela utilização da área concedida, a Concessionária pagará à CEASA-ES, mensalmente, a Taxa de Uso – TU calculada sobre o metro quadrado ocupado, na forma e proporção prevista no Artigo 128, do Regulamento de Mercado.

11.2.4. A Taxa de Uso – TU será reajustada anualmente, sempre no mês de dezembro e independentemente do transcurso de um ano, por decisão da Diretoria Executiva, sendo considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulado, ou outro índice que venha a substituí-lo, referente à natureza do objeto desta licitação;

11.2.5. O valor referente a Taxa de Uso – TU no momento da publicação do presente Termo será de R\$ 19,64 (dezenove reais e sessenta e quatro centavos);

11.2 DO RATEIO DE DESPESAS COMUNS - RDC

11.2.1. Caberá às Concessionárias o pagamento das despesas necessárias ao funcionamento operacional, tais como serviços de limpeza, conservação, manutenção e segurança, além de todas as despesas descritas no Artigo 129, do Regulamento de Mercado;

11.2.2. As despesas referidas no Artigo 129, do Regulamento de Mercado serão cobradas na forma de Rateio de Despesas Comuns – RDC, utilizando o critério de área ocupada por metro

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

quadrado e demanda de serviços e de infraestrutura, aplicado de forma objetiva e proporcional a cada Usuário.

11.2.3. O disposto nesta Cláusula não exclui outras despesas que poderão ser acrescidas no rateio com vistas ao atendimento das necessidades da CEASA/ES.

11.2.4. A Tarifa de Rateio de Despesas Comuns dos concessionários é calculada trimestralmente, mediante a média aritmética dos três meses anteriores, ficando a cargo dos concessionários arcarem com 70% (setenta por cento) deste valor, ressalvadas as exceções previstas no Artigo 130, do Regulamento de Mercado;

11.2.5. Para fins de apuração do valor do RDC, as despesas serão divididas pelo metro quadrado da área total da CEASA/ES e, identificado o valor unitário, este será multiplicado pelo metro quadrado da área da loja/box;

11.2.6. Além do RDC, cada Concessionária será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do próprio consumo de energia, água, IPTU e demais despesas, tributos e encargos incidentes sobre o imóvel ocupado;

11.2.7. A forma de cálculo da Tarifa de RDC descrita no item 11.2.4 poderá ser alterada a qualquer momento, por decisão do Conselho de Administração;

11.3. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE USO

11.3.1. O valor da Taxa de Uso – TU, do Rateio de Despesas Comuns – RDC, e do consumo individual de água e energia elétrica, serão pagos pelas CONCESSIONÁRIAS, mediante Documento Unico de Arrecadação - DUA, expedido pelo setor arrecadação da CEASA/ES e quitado junto a Secretária da Fazenda do Estado do Espírito Santo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização;

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1 Cópia do documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais;

12.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

*Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4*

- 12.2.1.4 Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica - Operacional pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deve conter características, quantidade e prazos que demonstrem que a licitante tem condições de executar o objeto contratado. O "atestado de capacidade técnica" é uma declaração emitida em papel timbrado (da empresa privada ou órgão público a quem o licitante forneceu produtos e/ou prestou serviços), que comprova e atesta que uma empresa forneceu produtos e/ou prestou serviços a uma outra empresa privada ou pública. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa CONCESSIONÁRIA e como se deu o atendimento do que foi contratado.
- b) Atestado de visita técnica expedido pela CEASA/ES, em modelo próprio, assinado pelo representante da CEASA/ES e pelo representante legal da empresa, ou declaração de dispensa (renúncia) de visita e vistoria técnica (Modelo anexo) emitido pela proponente informando que tomou conhecimento das reais condições do imóvel e que assume total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta.
- c) Declaração Unificada, conforme modelo de declaração, anexo IV deste Edital.

12.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariadica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

instrumento.

- b)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- c)** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- d)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste instrumento.
- e)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- f)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- g)** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- h)** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- i)** Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

13 DAS REGRAS DAS OBRAS:

13.1. Quaisquer que sejam as alterações na a construção civil ou instalações, bem

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

como a colocação de câmaras frigoríficas, balcões, máquinas ou mobiliário, modificações julgadas necessárias para o exercício da concessão e de aparelhos, tais como: chuveiro elétrico, torneiras, novas lâmpadas, modificações que venham a alterar os sistemas e o consumo de água e energia ou quaisquer outras alterações, construções e benfeitorias na loja outorgada, especialmente por medidas de segurança, entre outras estipuladas no Regulamento de Mercado, estão sujeitas à prévia e expressa aprovação por parte da Diretoria Executiva, conforme as condições fixadas:

13.1.1. Os projetos ou estudos, acompanhados de suas justificativas e solicitações, serão entregues à Gerência de Mercado, que após parecer do Setor de Manutenção, submeterá à Diretoria Executiva para apreciação e aprovação, se for o caso;

13.1.2. Junto à solicitação, a concessionária ou usuário deve juntar, além de outros documentos exigidos no Regulamento de Mercado:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional devidamente habilitado no respectivo órgão de classe;
- b) Memorial descritivo da obra, com a especificação dos materiais a serem utilizados;
- c) Planta da reforma/ alteração/ construção ou benfeitoria a ser realizada.

13.2. As alterações introduzidas em desacordo com as normas do regulamento de mercado previstos no art. 30 e seus parágrafos serão passíveis de interdição imediata ao serem constatadas e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de Mercado e na cláusula 14 deste Termo de Referência;

13.3. As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade;

14 DAS REGRAS DA VISITA TÉCNICA:

14.1. Para conhecimento pleno das áreas, o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta são facultados à licitante realizar vistoria nas instalações e deverá ser acompanhada por funcionário da CEASA-ES designado para esse fim.

14.2. As licitantes deverão manifestar interesse para agendamento prévio no endereço eletrônico: pregão@ceasa.es.gov.br ou por telefone: 27 3136-2336;

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

14.3. No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao representante designado pela CONTRATANTE, o Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo IV, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação;

14.4. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

14.5. Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no anexo V do Edital;

14.6. A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à CEASA/ES, no horário de 08 às 15h;

15 DAS PENALIDADES

15.1. Após a assinatura do Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, o Licitante estará sujeito a todas as obrigações e penalidades previstas no instrumento contratual e no Regulamento de Mercado, respeitadas as hipóteses e procedimentos nele previstos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 Fica assegurado a CEASA/ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o procedimento licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CEASA ES.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Cariacica ES;

Cariacica-ES, 26 de julho de 2024.

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

Elaboração:

Edson Miranda de Castro

Assistente Administrativo de Mercado

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz

Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo

Diretor Administrativo e Financeiro

José Mansur Silva Malhame

Diretor Técnico Operacional



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS LOCALIZADAS NO PPA, PP1, CC1 DO ENTREPOSTO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

1. DA FINALIDADE

1.1. A Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, é uma Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, cuja gestão compete ao Governo do Estado do Espírito Santo, com sede e endereço na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, torna público que está promovendo procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico pelo maior preço, na modalidade de disputa aberta**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a CEASA/ES, sob o critério de maior lance ou oferta, para concessão de uso de área, conforme especificado no objeto do presente termo de referência.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão de uso de 14 lojas/box, localizadas no PPA, PP1, CC1 do entreposto da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo, sendo que as particularidades de cada lote serão descritas no edital do pregão eletrônico, inclusive com os valores a serem praticados, levando-se em conta o Laudo de Avaliação realizado pela empresa Consulting Engenharia S/S Ltda., CREA

4.552 – RF, Avaliações e Perícias de Engenharia / Soluções Patrimoniais, tendo como Responsável Técnico Anderson Silva Martins Ferreira, Engenheiro Civil, Avaliador e Perito, CREA 6.917 D/ES.

2.2. Para fins de licitação, serão consideradas as medições realizadas pela Gerência de Manutenção e Obras, multiplicada pelo valor médio atribuído ao metro quadrado pelo Laudo de Avaliação, conforme tabela disposta no item 2.3.;

2.3. Concessões em lotes:

LOTE	ÁREA REAL M²	VALOR MÉDIO/M²	VALOR TOTAL
01. Loja 03 PPA (Santo Antonio)	51,74		
02. Loja 04 PPA (EPA)	56,56		
03. Loja 05 PPA (EPA)	42,84		
04. Loja 06 PPA	46,64		

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

(EPA)			
05. Loja 07 PPA (EPA)	48,37		
06. Loja 08 PPA (EPA)	49,05		
07. Loja 09 PPA (EPA)	49,95		
08. Loja 10 PPA (EPA)	45,92		
09. Loja 11 PPA (POMAR)	81,03		
10. Loja 12 PPA (POMAR)	81,03		
11. Loja 23 PPA (TESCH)	57,00		
12. Loja 12 CC1 (EMBOL)	285,35		
13. Loja 10 CC1 (COPEAVI)	143,08		
14. Loja 23 PP1 (JM FRUTAS)	48,38		

2.4. A área especificada em cada lote a ser licitado será destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das atividades permitidas no **Regulamento de Mercado da CEASA/ES**.

2.5. As Lojas/Box estão situadas em um setor que já concentra o ramo de atividade permitida pelo Regulamento de Mercado, sendo assim conhecida e reconhecida pelos compradores e demais usuários, fornecendo agilidade e praticidade em suas aquisições. Do ponto de vista operacional, a concentração regionalizada de atividades correlatas facilita a adoção de medidas conjuntas, fiscalização, segurança, bem como o descarte de resíduos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação se justifica em razão da necessidade de ocupação dos espaços vagos e da necessidade de manter o entreposto em atividade, em atendimento ao objetivo primordial da Centrais de Abastecimento, qual seja, o fomento das atividades e dos produtos hortifrutigranjeiros.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

- a) Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei que estabelece o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias;
- b) Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresae da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto Estadual de nº 5.352/2023 - Estabelece as normas a serem seguidas para o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual;
- e) Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 – Institui o Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual;
- f) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
- g) Regulamento de Mercado da CEASA/ES;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não há necessidade de dotação orçamentária, tendo em vista que a CEASA/ES não está adquirindonenhum produto ou serviço, mas concedendo direito remunerado de uso de área.

6. DA CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

6.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação dos serviços comuns, consoante o art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DO ACEITE

7.1. A proposta deverá ser apresentada, de forma individualizada, por LOTE, dentro dos critérios definidos no Edital, obedecendo aos valores e à divisão estabelecida no item 2.3, e será homologado vencedor o licitante que apresentar maior lance ou oferta, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos Concessionários pode ensejar a fiscalização dos órgãos e Controle e, após o devido processo legal.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, independente da data de sua assinatura, terá vigência até o dia 02 de maio de 2043, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Contrato e no Regulamento de Mercado;

8.2. Homologado o certame e sendo feito o pagamento à vista da outorga, o licitante vencedor

será convocado, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, porrogáveis por igual período, assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito de contratação.

8.3. A partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso, o Concessionário terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades comerciais.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta para a loja/box (para cada lote), até a data e o horário estabelecidos no Edital.

9.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que são de exclusiva responsabilidade dos licitantes.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5. Os licitantes não poderão encaminhar previamente nenhum documento a Comissão de Licitação ou informar nada que possa identificar a empresa participante.

9.6. O licitante registrará no sistema o valor total de sua proposta;

9.7. Não serão aceitas propostas que englobem mais de um lote ou que possuam valores inferiores aos indicados no item 2.3;

9.8. A proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos no Edital, obedecendo aos valores mínimos e à divisão estabelecida neste item e será homologado vencedor o licitante que apresentar maior lance ou oferta, após os procedimentos fixados na legislação aplicável;

9.9. Sob pena de desclassificação da proposta, o lance ofertado deverá indicar a forma de pagamento à vista, o qual deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da homologação do certame, através de DUA emitido pelo setor de arrecadação da CEASA-ES;

9.10. O julgamento das propostas **será objetivo, pelo critério da proposta mais**

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

vantajosa, contemplando o maior preço ofertado.

9.11. Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, conflitam com a Legislação em vigor, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12. A validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação.

9.13. Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta comercial e, caso persista o interesse da CEASA/ES, poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

9.14. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento da proposta comercial, tarifas, rateios de despesas comuns e eventuais reformas na loja/box concedida, ou por quaisquer outros débitos determinados no edital e seus anexos, assim como no Regulamento de Mercado da CEASA/ES;

9.15. A partir do pagamento da outorga, o adquirente será convocado para assinar o Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, e, a partir da publicação deste, estará sujeito a todas as obrigações nele estipuladas, assim como as que estiverem previstas nos regulamentos internos da CEASA-ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO DA CEASA/ES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

10.1.1 O Concessionário, além do Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, deverá respeitar todas as normas que regulam as atividades na CEASA/ES, bem como toda a legislação, através de trabalhadores com vínculo empregatício.

10.1.2. A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

10.1.3. O pagamento de tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre a área ocupada e inerente à sua atividade;

10.1.4. Manter a área objeto desta Concessão e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

e funcionamento;

10.1.5. Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos; explosivos, como fogos de artifícios; poluentes, como cimento, cal; ou comprometedores da saúde pública, só se aprovadas pela Concedente, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;

10.1.6. Não dar destinação diversa à área objeto desta Concessão, sem a prévia e expressa autorização da Concedente;

10.1.7. Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela Concedente;

10.1.8. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela Concedente ou autoridade competente;

10.1.9. Submeter-se à fiscalização da Concedente, no tocante ao cumprimento das exigências deste Contrato e das Normas e Regulamentos Internos, notadamente o Regulamento de Mercado;

10.1.10. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a Concedente julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do Concessionário;

10.1.11. Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse;

10.1.12. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Concessão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido;

10.1.13. Não manter a área fechada por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado e comprovado;

10.1.14. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina e legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes desta;

10.1.15. O Concessionário fica obrigado a manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

*Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4*

qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. A não observância dos deveres descritos nesta cláusula sujeita o Concessionário às sanções previstas neste Contrato e nas Normas e Regulamentos Internos, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

10.1.17. O Concessionário deve ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASA/ES e todas as obrigações e regras descritas no Regulamento de Mercado e Regulamento de Compras da concedente.

11 DO PREÇO DA OUTORGA, DO PREÇO MENSAL E DOS ENCARGOS:

11.1 O pagamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da homologação do certame, através de DUA emitido pelo setor de arrecadação da CEASA-ES.

11.2 DO PREÇO MENSAL

11.2.1. A licitante vencedora deverá remunerar a CEASA/ES pela CONCESSÃO DE USO, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Regulamento de Mercado e outras normas que integram ou virem a integrar suas obrigações;

11.2.2. Para fins deste Termo de Referência, o Preço de Uso – PU descrito no Regulamento de Mercado será denominado de Taxa de Uso – TU, e será utilizada para indicar o valor mensal pago pelas Concessionárias para a utilização do espaço concedido;

11.2.3. Pela utilização da área concedida, a Concessionária pagará à CEASA-ES, mensalmente, a Taxa de Uso – TU calculada sobre o metro quadrado ocupado, na forma e proporção prevista no Artigo 128, do Regulamento de Mercado.

11.2.4. A Taxa de Uso – TU será reajustada anualmente, sempre no mês de dezembro e independentemente do transcurso de um ano, por decisão da Diretoria Executiva, sendo considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulado, ou outro índice que venha a substituí-lo, referente à natureza do objeto desta licitação;

11.2.5. O valor referente a Taxa de Uso – TU no momento da publicação do presente Termo será de R\$ 19,64 (dezenove reais e sessenta e quatro centavos);

11.2 DO RATEIO DE DESPESAS COMUNS - RDC

11.2.1. Caberá às Concessionárias o pagamento das despesas necessárias ao funcionamento operacional, tais como serviços de limpeza, conservação, manutenção e segurança, além de todas as despesas descritas no Artigo 129, do Regulamento de Mercado;

11.2.2. As despesas referidas no Artigo 129, do Regulamento de Mercado serão cobradas na forma de Rateio de Despesas Comuns – RDC, utilizando o critério de área ocupada por metro

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

quadrado e demanda de serviços e de infraestrutura, aplicado de forma objetiva e proporcional a cada Usuário.

11.2.3. O disposto nesta Cláusula não exclui outras despesas que poderão ser acrescidas no rateio com vistas ao atendimento das necessidades da CEASA/ES.

11.2.4. A Tarifa de Rateio de Despesas Comuns dos concessionários é calculada trimestralmente, mediante a média aritmética dos três meses anteriores, ficando a cargo dos concessionários arcarem com 70% (setenta por cento) deste valor, ressalvadas as exceções previstas no Artigo 130, do Regulamento de Mercado;

11.2.5. Para fins de apuração do valor do RDC, as despesas serão divididas pelo metro quadrado da área total da CEASA/ES e, identificado o valor unitário, este será multiplicado pelo metro quadrado da área da loja/box;

11.2.6. Além do RDC, cada Concessionária será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do próprio consumo de energia, água, IPTU e demais despesas, tributos e encargos incidentes sobre o imóvel ocupado;

11.2.7. A forma de cálculo da Tarifa de RDC descrita no item 11.2.4 poderá ser alterada a qualquer momento, por decisão do Conselho de Administração;

11.3. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE USO

11.3.1. O valor da Taxa de Uso – TU, do Rateio de Despesas Comuns – RDC, e do consumo individual de água e energia elétrica, serão pagos pelas CONCESSIONÁRIAS, mediante Documento Unico de Arrecadação - DUA, expedido pelo setor arrecadação da CEASA/ES e quitado junto a Secretária da Fazenda do Estado do Espírito Santo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização;

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1 Cópia do documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais;

12.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

*Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4*

- 12.2.1.4 Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica - Operacional pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deve conter características, quantidade e prazos que demonstrem que a licitante tem condições de executar o objeto contratado. O "atestado de capacidade técnica" é uma declaração emitida em papel timbrado (da empresa privada ou órgão público a quem o licitante forneceu produtos e/ou prestou serviços), que comprova e atesta que uma empresa forneceu produtos e/ou prestou serviços a uma outra empresa privada ou pública. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa CONCESSIONÁRIA e como se deu o atendimento do que foi contratado.
- b) Atestado de visita técnica expedido pela CEASA/ES, em modelo próprio, assinado pelo representante da CEASA/ES e pelo representante legal da empresa, ou declaração de dispensa (renúncia) de visita e vistoria técnica (Modelo anexo) emitido pela proponente informando que tomou conhecimento das reais condições do imóvel e que assume total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta.
- c) Declaração Unificada, conforme modelo de declaração, anexo IV deste Edital.

12.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariadica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

instrumento.

- b)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- c)** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- d)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste instrumento.
- e)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- f)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- g)** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- h)** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- i)** Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

13 DAS REGRAS DAS OBRAS:

13.1. Quaisquer que sejam as alterações na a construção civil ou instalações, bem

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

como a colocação de câmaras frigoríficas, balcões, máquinas ou mobiliário, modificações julgadas necessárias para o exercício da concessão e de aparelhos, tais como: chuveiro elétrico, torneiras, novas lâmpadas, modificações que venham a alterar os sistemas e o consumo de água e energia ou quaisquer outras alterações, construções e benfeitorias na loja outorgada, especialmente por medidas de segurança, entre outras estipuladas no Regulamento de Mercado, estão sujeitas à prévia e expressa aprovação por parte da Diretoria Executiva, conforme as condições fixadas:

13.1.1. Os projetos ou estudos, acompanhados de suas justificativas e solicitações, serão entregues à Gerência de Mercado, que após parecer do Setor de Manutenção, submeterá à Diretoria Executiva para apreciação e aprovação, se for o caso;

13.1.2. Junto à solicitação, a concessionária ou usuário deve juntar, além de outros documentos exigidos no Regulamento de Mercado:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional devidamente habilitado no respectivo órgão de classe;
- b) Memorial descritivo da obra, com a especificação dos materiais a serem utilizados;
- c) Planta da reforma/ alteração/ construção ou benfeitoria a ser realizada.

13.2. As alterações introduzidas em desacordo com as normas do regulamento de mercado previstos no art. 30 e seus parágrafos serão passíveis de interdição imediata ao serem constatadas e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de Mercado e na cláusula 14 deste Termo de Referência;

13.3. As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade;

14 DAS REGRAS DA VISITA TÉCNICA:

14.1. Para conhecimento pleno das áreas, o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta são facultados à licitante realizar vistoria nas instalações e deverá ser acompanhada por funcionário da CEASA-ES designado para esse fim.

14.2. As licitantes deverão manifestar interesse para agendamento prévio no endereço eletrônico: pregão@ceasa.es.gov.br ou por telefone: 27 3136-2336;

COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

14.3. No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao representante designado pela CONTRATANTE, o Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo IV, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação;

14.4. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

14.5. Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no anexo V do Edital;

14.6. A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à CEASA/ES, no horário de 08 às 15h;

15 DAS PENALIDADES

15.1. Após a assinatura do Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, o Licitante estará sujeito a todas as obrigações e penalidades previstas no instrumento contratual e no Regulamento de Mercado, respeitadas as hipóteses e procedimentos nele previstos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

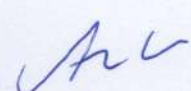
16.2 Fica assegurado a CEASA/ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o procedimento licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CEASA ES.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Cariacica ES;

Cariacica-ES, 26 de julho de 2024.



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

Elaboração:

Edson Miranda de Castro

Assistente Administrativo de Mercado

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz

Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo

Diretor Administrativo e Financeiro

José Mansur Silva Malhame

Diretor Técnico Operacional



COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES
CNPJ: 42.897.597/0001-69- Tel.: (27) 8844-1414 Insc. Estadual: 083.794.51-4

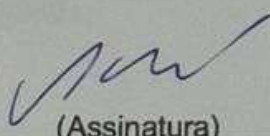
À Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

Pregão Eletrônico nº 003/2024

1. O signatário da presente, em nome da empresa COPPERFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.897.597/0001-69, com endereço na Avenida Mauro Gurgel, n.º 5468, Pavilhão PP1 – CEASA – Loja 31 – Vila Capixaba – Cariacica/ES., CEP 29145-906, telefone (27) 8844-1414, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 003/2024:
2. Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:
3. Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço total unitário de cada lote, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.
- 3.1. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação desta proposta, declarando aceitar as condições previstas no referido edital e anexos.
4. Declaramos ciência de que os pagamentos pelo uso do imóvel serão efetuados mensalmente mediante boleto e/ou fatura, observadas as disposições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
5. Declaramos ciência do prazo da concessão, do reajuste a ser aplicado e das demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024).
6. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Cariacica/ES, 26 Julho de 2024


(Assinatura)
André Luiz Muniz Fernandes

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta